

EDITAL Nº 005/2022

A Secretária Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, torna público o processo de escolha de servidores efetivos na ativa do Magistério Público Municipal para exercerem a função de Diretor(a) Escolar nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante - ES através das decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste Edital e seus Anexos, nomeada pela Portaria nº 2138/2022, vem regulamentar o processo de escolha para a função de Diretor(a) Escolar em observância ao que reza a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Venda Nova do Imigrante, Lei Nº 1.129/2014, capítulo XVIII, Lei N.º 1.440/2021 e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

Art. 2º A coordenação de todas as etapas deste Edital e seus anexos é de responsabilidade da Comissão Organizadora do processo de escolha instituída para este fim.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos não poderão pleitear a função de Diretor(a) Escolar neste Edital.

Art. 3º O processo de seleção de que trata este Edital e seus anexos destina-se à escolha de profissionais efetivos na ativa do magistério público municipal de Venda Nova do Imigrante para o exercício da função gratificada de Diretor(a) Escolar, cujas atribuições estão descritas conforme legislação vigente e demais diretrizes e normas.

Art. 4º O presente Edital e seus Anexos fixam as normas do processo de escolha para a função gratificada de Diretor(a) Escolar da rede municipal de ensino de Venda Nova do Imigrante - ES, no período de 01 de fevereiro de

2023 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 5º As etapas do processo de escolha, de que trata este Edital e seus anexos, serão conforme cronograma previsto no Anexo I.

Art. 6º As escolas com vagas disponíveis para a função gratificada de Diretor(a) Escolar, bem como a classificação do diretor escolar de cada uma, estão relacionadas no Anexo II.

DOS REQUISITOS

Art. 7º São requisitos para pleitear a função de Diretor(a) Escolar:

I – Pertencer ao quadro efetivo do magistério público municipal de Venda Nova do Imigrante;

II - Estar em exercício na rede municipal de ensino;

III - Comprovar tempo mínimo de atividade docente de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nenhum impedimento para movimentação bancária;

V - Não estar cumprindo penalidades administrativas;

VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá conhecer previamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações e certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos.

Art. 9º O servidor interessado na função gratificada de Diretor (a) Escolar deverá se inscrever, no período de **19/10/2022 a 24/10/2022**, através do formulário *Google Forms*, acessando o *link* <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrYrK3Pz0bAGAANd11CN6skSFWelrajTGVuoHFwqleKgdzQ/viewform> ou pelo QR Code:



Art. 10 O candidato poderá pleitear vaga para a função gratificada de Diretor (a) Escolar em **até 02 (duas) escolas** neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Único. Caso o candidato realize **mais de 02 (duas) inscrições** neste Edital e seus anexos serão validadas as duas últimas inscrições, considerando data e hora registradas no *Google Forms*, disponibilizado para este fim conforme Art. 9º.

Art. 11 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de forma diversa ao estipulado neste Edital e seus anexos.

Art. 12 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

Art. 13 Por imperiosa necessidade de ordem técnica e/ou operacional, as inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, e serão amplamente divulgadas.

Art. 14 O candidato deverá anexar de forma digitalizada (PDF), no link da inscrição, **em único arquivo**, os seguintes documentos originais ou autenticados:

- a) Documento de Identificação com foto (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br) e quitação com o

serviço militar (www.stm.jus.br), se do sexo masculino;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

e) Declaração de tempo de serviço expedida exclusivamente pelo **Setor de Recursos Humanos ou Superintendência Regional de Educação** ou **Carteira de Trabalho** que comprove experiência docente de no mínimo 02 (dois) anos;

f) Proposta de trabalho, conforme Anexo III.

Parágrafo Único. A não observância dos requisitos previstos neste artigo, acarretará no indeferimento da inscrição.

DOS RECURSOS

Art. 15 Será admitido recurso à Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, quanto ao indeferimento da própria inscrição.

Parágrafo Único. O prazo para o recurso será de 02 (dias) úteis, a contar da data de divulgação da lista preliminar dos inscritos, feito através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3oWTr1ers7JQaBFVA32gCoSO7yQmX5HoGTYVRMX5viGZQkg/viewform> ou pelo QR Code



Art. 16 Serão indeferidos os recursos:

I – Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos;

II – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

III – Cujas fundamentações não correspondam ao tópico recorrido;

IV – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

V – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais ou outra forma não prevista neste Edital e seus anexos;

VI - Apresentado fora do prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 15.

VII – Quando se tratar de inscrições de outrem.

Art. 17 Será admitido ao candidato apenas 01 (um) recurso para cada inscrição.

Art. 18 Na hipótese de indeferimento do pedido de recurso, pela Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, o candidato será eliminado do processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Os Conselhos de Escola da Rede Municipal de Educação, das escolas contempladas neste Edital e seus anexos, terão a função de acompanhar o processo de apresentação das propostas de trabalho dos candidatos inscritos à função gratificada de diretor(a) escolar, bem como redigir a ata conforme modelo, Anexo IV.

§1º Caso o candidato inscrito neste Edital e seus anexos seja membro do Conselho de Escola onde pleiteia a função, este não poderá fazer parte como conselheiro das etapas que envolvem a participação do Conselho de Escola.

§2º O conselheiro que possuir parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até 2º grau, com os candidatos inscritos neste Edital e seus anexos, não poderá participar de nenhuma das etapas que envolvem o Conselho de Escola.

Art. 20 Após efetivadas as inscrições dos candidatos em pleitear a função gratificada de Diretor(a) Escolar, a Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos oficiará ao Conselho de Escola, de cada unidade escolar, os respectivos nomes dos candidatos, para ciência e divulgação à comunidade escolar.

Art. 21 A Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos promoverá um momento em cada escola para que os candidatos inscritos apresentem sua

proposta de trabalho ao Conselho de Escola conforme cronograma, Anexo I.

Parágrafo Único. Os candidatos interessados em pleitear a função gratificada de Diretor(a) Escolar, terão um tempo de até **10 (dez) minutos** para sua apresentação e poderão utilizar recursos tecnológicos, como: data show, notebook, caixa de som entre outros.

Art. 22 O Conselho de Escola entregará a ata preenchida aos representantes da Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, com os nomes dos candidatos que apresentaram a proposta de trabalho e outras informações requeridas conforme modelo, Anexo IV.

Art. 23 A Comissão Organizadora encaminhará ao Chefe do Poder Executivo e a Secretária Municipal de Educação as cópias das atas redigidas pelos Conselhos de Escola para apreciação das inscrições deferidas conforme cronograma, Anexo I.

Art. 24 O Chefe do Poder Executivo nomeará os servidores que assumirão a função gratificada de Diretor(a) Escolar conforme cronograma, Anexo I.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A gestão do(a) Diretor(a) Escolar será acompanhada pela comunidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ter seu mandato cassado, caso não esteja cumprindo com a Proposta de Trabalho por ele(a) apresentada, bem como o não cumprimento das atribuições inerentes à função, de acordo com o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES e demais legislações vigentes.

Art. 26 O(a) Diretor(a) Escolar poderá, a qualquer tempo, ter seu mandato cassado por apresentação de documentos falsos, respondendo civil e criminalmente pela ação.

Art. 27 As informações referentes a este Edital e seus anexos serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Educação e enviadas para os e-mails das escolas municipais, que deverão divulgar

amplamente à comunidade escolar.

Art. 28 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 2138/2022.

Art. 29 Este Edital e seus anexos entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 06 de outubro de 2022.

Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4.083/2022

PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR(A) ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	06 de outubro de 2022	—	Mural da Secretaria Municipal de Educação e enviado para os e-mails das escolas municipais que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar.
INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES INTERESSADOS	19 a 24 de outubro de 2022	Abertura das inscrições: 8h do dia 19/10 Encerramento das inscrições: 8h do dia 24/10	Por meio do link ou Qr code
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS	26 de outubro de 2022	A partir das 13h	Mural da Secretaria Municipal de Educação e enviada para os e-mails das escolas municipais que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar.
PRAZO PARA RECURSO	27 e 28 outubro de 2022	Encerramento: 17h	Por meio do link ou Qr code
DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	01 de novembro de 2022	A partir das 13h	Mural da Secretaria Municipal de Educação e enviada para os e-mails das escolas municipais que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO PELOS SERVIDORES INSCRITOS PARA O CONSELHO DE ESCOLA	07 e 08 novembro de 2022	Divulgados posteriormente.	Nas escolas municipais envolvidas.

<p>APRECIÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS</p>	<p>09 a 10 de novembro de 2022</p>	<p>---</p>	<p>Sala de reuniões do Chefe do Executivo.</p>
<p>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS APRECIÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>	<p>11 de novembro de 2022</p>	<p>--</p>	<p>Mural da Secretaria Municipal de Educação e enviada para os e-mails das escolas municipais que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar.</p>
<p>NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ASSUMIRÃO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR (A) ESCOLAR</p>	<p>01 de fevereiro de 2023</p>	<p>---</p>	<p>Mural da Secretaria Municipal de Educação e enviada para os e-mails das escolas municipais que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar.</p>

**PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR(A)
ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO II

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS - PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR (A)
ESCOLAR**

ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE / BAIRRO
EMEI Caxixe	Diretor III	Rua Vitório Uliana, nº 61, Caxixe, Venda Nova do Imigrante, ES.
EMEF Caxixe	Diretor I	Avenida Nelson Mieis, nº 2100, Caxixe, Venda Nova do Imigrante, ES.
EMEI James Yung	Diretor III	Rua Jutta Batista, nº 92, Vila Dordenoni Caxixe, Venda Nova do Imigrante, ES.

**PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR(A)
ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL**

**ANEXO III
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

PROPOSTA DE TRABALHO DIRETOR (A) ESCOLAR
I - Identificação inicial
Nome do (a) candidato(a):
Escola pleiteada:
Trajetória na educação:
II - Objetivos que pretende alcançar na gestão, visando garantir qualidade na educação na escola pleiteada.

PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) GRATIFICADA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

**ANEXO IV
ATA - CONSELHO DE ESCOLA**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, aconteceu na _____ a apresentação das Propostas de Trabalho dos servidores efetivos inscritos para a Função de Diretor(a) Escolar. Estiveram presentes os (as) seguintes conselheiros (as) e membros da Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos:

Candidatos(as) presentes: (inserir nome completo)

Nome do (a) candidato (a)	Apresentou a proposta	
	SIM	NÃO

Candidatos (as) que não estiveram presentes: (inserir nome completo)

Eu, _____, encerro a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

_____, ____ de _____ de 2022.